



MENSAGEM Nº 011, DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021 que institui o Programa Parcele Fácil no Município de Sumaré.

As razões que me levaram a propor a presente propositura são relevantes. É que, como sabido, o Brasil ainda se encontra diante de uma das mais sérias crises econômicas de sua história, gerando um altíssimo nível de desemprego e de inadimplência, agravada pelo estado de calamidade decorrente da Pandemia do Covid-19.

Obviamente, o Poder Público não pode ficar inerte ao grave problema econômico por que ora passa o país, impondo-se-lhe a criação de medidas que incentivem o cidadão a regularizar as suas obrigações junto ao Fisco.

O referido projeto vem incluir as contribuições previdenciárias e preços públicos no rol de débitos que possam ser parcelados com isenção total ou parcial de multa e juros moratórios, de acordo com o número de parcelas que melhor atender às suas possibilidades.

Isto posto, sendo o Projeto de Lei muito claro, e na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a necessidade e a pertinência de sua propositura, e ainda face ao relevante interesse público e social da matéria, dou ao presente Projeto o caráter de urgência, conforme faculta o § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, portanto solicitando sua apreciação e sua aprovação conforme Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,